



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 8081
24 SET. 2025
Horário: 11:00
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2025.

MENSAGEM VETO N° 052/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
25 SET. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 075/2025, de 11 de agosto de 2025.

Embora reconheça a boa intenção do nobre legislador ao apresentar a proposição legislativa ora vetada, cumpre observar que, conforme dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de leis que disponham sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, especialmente no que tange às funções e serviços públicos.

Tal prerrogativa, no âmbito municipal, decorre do princípio da simetria, que assegura a coerência e a harmonia entre as normas e estruturas legislativas dos entes federativos.

Em consonância com esse mandamento constitucional, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 35, incisos II, III e IV, também confere ao Prefeito Municipal a iniciativa exclusiva de leis que versem sobre a estrutura administrativa, os serviços públicos e as atribuições das secretarias municipais.

No caso em exame, é incontrovertido que o Projeto de Lei cria funções administrativas, serviços e atribuições específicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o que configura vício de iniciativa e, portanto, afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal**